

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 2852, DE 11 DE MAIO DE 2026

Aprova regimento interno de unidade da Corporação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 4 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.790, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do inciso II do art. 11 da [Lei estadual nº 18.305, de 30 de dezembro de 2013](#), e do inciso I do art. 113 do [Decreto estadual nº 10.715, de 25 de junho de 2025](#), que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o **COMANDANTE DO 5º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR**, que apresentou proposta de edição de regimento interno para o 5º CRBM, conforme autos do processo nº 202500011043477, resolvem:

Art. 1º Aprovar a edição do Regimento Interno do 5º Comando Regional Bombeiro Militar - 5º CRBM, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º Determinar a publicação do regimento ora aprovado em boletim da Corporação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da respectiva publicação em boletim.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC

WANDERSON JUNHO GOMES DOS REIS - CORONEL QOC

Anexo

REGIMENTO INTERNO DO 5º COMANDO REGIONAL BOMBEIRO MILITAR

CAPÍTULO 1

FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno (RI) tem por finalidade estabelecer um conjunto de prescrições regulamentares complementares relativas às atribuições, responsabilidades e ao exercício das funções dos bombeiros militares lotados no 5º Comando Regional Bombeiro Militar (5º CRBM).

Parágrafo único. As disposições deste RI são inerentes ao serviço administrativo, baseadas nas leis, regulamentos e ordens superiores, visando orientar e padronizar as atividades e particularidades cotidianas desta unidade, bem como suprir situações omissas nos regulamentos da Corporação.

CAPÍTULO 2

ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES INTERNAS

Art. 2º O 5º Comando Regional Bombeiro Militar terá sua estrutura organizacional definida pelo Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (QODE), composto da seguinte forma:

- I - Comandante Regional;
- II - Departamento de Operações - DEOP;
- III - Seção de Controle de Efetivo, Viaturas e Equipamentos - SCEV; e
- IV - Seção Administrativa - SAD.

Art. 3º Compete ao Comandante Regional realizar a gestão operacional das unidades operacionais coligadas, compreendendo o planejamento, controle e fiscalização das atividades desenvolvidas pelos órgãos de execução, bem como o desempenho de outras missões correlatas.

Art. 4º Compete à chefia do Departamento de Operações - DEOP, na função de Subcomandante Regional:

I - planejar, controlar e fiscalizar as atividades operacionais relativas as diversas operações realizadas pela Corporação, no âmbito das unidades operacionais coligadas;

II - planejar e executar inspeções técnicas nas unidades operacionais, conforme a normativa vigente;

III - planejar e executar a aplicação do Teste de Aptidão Física - TAF e avaliações correlatas, conforme normativa vigente;

IV - representar o Comandante Regional, quando designado, em solenidades, reuniões, formaturas e atos institucionais; e

V - desempenhar outras missões designadas pelo Comandante Regional.

Art. 5º Compete à chefia da Seção de Controle de Efetivo, Viaturas e Equipamentos - SCEV realizar a gestão administrativa e operacional do controle de

efetivo, viaturas e equipamentos das unidades operacionais coligadas e da sede do Comando Regional.

Art. 6º São atribuições da Seção Administrativa – SAD:

I – elaborar documentos administrativos de sua competência, bem como realizar o controle documental no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

II – cumprir os prazos de encaminhamento das documentações;

III – realizar o controle de pessoal do Comando Regional;

IV – repassar determinações gerais e ordens ordinárias emanadas do Comando Regional;

V – divulgar, aplicar e publicar o Teste de Aptidão Física no âmbito do 5º CRBM, conforme normativa vigente;

VI – manter a regência de sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares, inquéritos técnicos e missões correlatas;

VII – informar ao comando da unidade acerca de intercorrências que não lhe caibam resolver; e

VIII – desempenhar outras missões designadas.

Art. 7º Compete aos auxiliares da Seção Administrativa – SAD prestar apoio direto à chefia, executando atividades necessárias ao funcionamento do Comando Regional, além de:

I – auxiliar na elaboração e tramitação de documentos administrativos;

II – observar os prazos legais e administrativos;

III – manter atualizada a relação do efetivo do CRBM;

IV – auxiliar no planejamento e controle de afastamentos regulares;

V – providenciar o encaminhamento de matérias para publicação em Boletim Geral Eletrônico;

VI – manter organizadas as informações divulgadas nos quadros de avisos; e

VII – desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO 3

ATIVIDADES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS

Art. 8º As rotinas administrativas do 5º CRBM compreendem o controle de frequência, a gestão de pessoal, a tramitação de documentos físicos e eletrônicos, bem como a utilização dos sistemas institucionais de comunicação.

§ 1º As comunicações internas e externas deverão observar os canais institucionais oficiais, garantindo a publicidade das informações de interesse do Comando Regional.

§ 2º Compete aos militares lotados na sede do 5º CRBM zelar pelo correto uso dos equipamentos, sistemas administrativos e pela segurança das instalações.

CAPÍTULO 4

ORGANIZAÇÃO FÍSICA E NORMAS DE CONDUTA

Art. 9º As instalações internas do 5º CRBM se destinam às atividades administrativas do Comando Regional.

§ 1º O acesso as dependências é restrito aos bombeiros e servidores autorizados, com permissão a visitantes devidamente identificados e acompanhados de militar da unidade.

§ 2º É obrigatório o uso de uniforme regulamentar, quando de serviço.

§ 3º No caso de fornecimento de equipamentos ergonômicos por parte da Corporação, a utilização se torna obrigatória.

CAPÍTULO 5

GESTÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 10. A gestão patrimonial do 5º CRBM será realizada conforme a legislação vigente e os princípios da administração pública.

§ 1º O inventário anual será executado por militares designados por portaria do Comandante Regional.

§ 2º Os termos de guarda e cautela permanecerão sob controle da SAD.

§ 3º Todos os militares são responsáveis pela conservação do ambiente institucional.

CAPÍTULO 6

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Este regimento se aplica aos oficiais, praças e servidores civis lotados no 5º Comando Regional Bombeiro Militar.

Parágrafo único. As diretrizes contidas no regimento não excluem a obrigatoriedade de cumprimento das demais normativas e dispositivos legais vigentes e pertinentes a cada situação.

Art. 12. Eventuais dúvidas, casos omissos ou não previstos decorrentes da aplicação deste regimento serão dirimidos pelo Gabinete do Subcomandante-Geral da Corporação.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON JUNHO GOMES DOS REIS, Comandante**, em 15/05/2026, às 16:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 18/05/2026, às 09:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90171206** e o código CRC **DÆ4ACF5**.



Referência: Processo nº 202500011043477



SEI 90171206